



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

## **PODER LEGISLATIVO**

### **DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

Rua Belém, nº 139, Embratel – Cep: 78905-130 – Fone: 3217-8029

**LEI Nº. 1.664 DE 25 DE MAIO DE 2006.**

**“Dispõe sobre a concessão de aumento nos vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho”.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** Vereadora **SANDRA MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165, da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO, PROMULGA a seguinte

#### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica concedido aumento nos vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de acordo com o constante da Tabela objeto do Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** - Os Assessores Parlamentares perceberão seus vencimentos de acordo com o constante da Tabela objeto do Anexo II, desta Lei.

**Art. 3º** - Consideram-se vencimentos, para fins desta Lei, o vencimento básico, acrescidos de todas as vantagens em decorrência do exercício do cargo de provimento em comissão.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Porto Velho.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos jurídicos a contar do dia 1º de abril de 2006.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de maio de 2006.

**Vereadora SANDRA MORAES**  
**Presidente**

Projeto de Lei nº 2.262/2006  
Autoria: Mesa Diretora